

Ao

SETOR DE LICITAÇÕES

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF. PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

Requerente: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC.

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 traz a baliza sobre os artigos alterado pela LC 147/2014 na aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não obtiver 03 fornecedores sediados local ou regionalmente e quando não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores **competitivos** enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Desta forma, considerando que o objeto da presente licitação se trata de **Medicamentos** e que estes devido a necessidade de certificações, controle rígido de qualidade e validade e por se **tratarem de produtos que podem afetar a saúde de grande parte da população** de determinado município questiona-se:

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

- a) Foi efetuada a pesquisa de 03 empresas enquadradas na região (**Quais**) que cumprem a previsão do inciso II do artigo 49 da LC 123? - Se sim, informar método e resultado.
- b) Foi efetuada verificação da vantajosidade, risco de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado? - Se sim, informar método e resultado.

Ainda em tempo, entendemos que a manutenção dos itens/licitação exclusiva de ME/EPPs afastará os maiores e melhores fornecedores do mercado, gerando aumento de custos e indisponibilidade de produtos essenciais à manutenção da saúde da população.

Por este motivo reforça-se o pedido de esclarecimento dos pontos acima citados para que esta empresa, caso haja manutenção da exclusividade ou que as justificativas não sejam suficientes, possa impugnar a licitação dentro do prazo legal.

Nestes termos, Pede deferimento

Rio do Sul (SC), segunda-feira, 29 de julho de 2019

ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Jordi Sardanha Custódio
Assessoria Jurídica
CPF: 084.892.599-84

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Jordi Sardanha Custódio
Ass. Jurídica / Procurador

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br